

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 1244ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Dr.ª Teresinha de Jesus Marques e Dr. Antônio Ivan e Silva. Ausentes, justificadamente, o Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, por se encontrarem de férias, e o Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, por se encontrar em licença para tratamento de saúde.

HAVENDO QUÓRUM, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO. ANTES DA APRECIÇÃO DA ATA, OS CONSELHEIROS PRESENTES DISPENSARAM A LEITURA, EM FACE DO RECEBIMENTO DE CÓPIA.

1) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 1243ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2017, ENCAMINHADA CÓPIA AOS CONSELHEIROS.

2) APROVADA A REPUBLICAÇÃO DA ATA DA 1242ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO DE 2017, COM A RETIFICAÇÃO DOS ITENS 3.2.10, 3.2.11, 3.2.16, 3.2.17, 3.2.18, 3.2.19, 3.2.20, 3.3.2, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.9, 3.3.13, 3.3.20 E 3.3.34.

3) DISTRIBUIÇÃO EXTRAPAUTA DE PROCESSO.

3.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 17517/2017 (GEDOC nº 101-226/2017). Interessado: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago. Assunto: Pedido de reconsideração – Data de distribuição de processos como limite para a desistência de inscrição em processo de movimentação na carreira. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.**

4) JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

4.1 Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2016 (GEDOC nº 000003-227/2016). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: suposta violação de deveres funcionais. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, em face de licença do Conselheiro titular, o processo foi relatado pelo Conselheiro Convocado, Dr. Antônio Ivan e Silva.** Ementa. Faltas disciplinares praticadas por Promotora de Justiça, Dr.ª Gabriela Almeida de Santana. Pena disciplinar de suspensão de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 151, inciso IV e parágrafos c/c art. 155, ambos do Lei Complementar Estadual nº 12/93, bem como o desconto de vencimentos da Processada referente às 09 (nove) faltas injustificadas ao trabalho. Leitura do relatório. Concluído o relatório, o

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Presidente registrou a ausência da Processada e dos advogados para fins de concessão da palavra, conforme previsão regimental. Conselheiro Relator prestou esclarecimentos aos Conselheiros Dr. Hosaías Matos de Oliveira e Dr.^a Teresinha de Jesus Marques. Presidente repassou palavra para o voto. Relator vota em consonância com o relatório circunstanciado da Comissão Processante e atendendo ao comando inserto no art. 185 da Lei Complementar nº 12/93, a Promotora de Justiça violou os deveres funcionais previstos nos incisos I, II, III, VI e XVI do art. 82, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e incorreu em falta disciplinar disposta no art. 150, II do mesmo diploma legal, Relator vota pela condenação da Promotora de Justiça Gabriela Almeida de Santana à pena de suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, bem como o desconto de vencimento da Processada referente à 09 (nove) faltas injustificadas ao trabalho. É como vota. Advogada chegou às 9h39, durante a leitura do voto. Após concluída a leitura do voto, a Dr.^a Mayara Solfyere solicitou a palavra, que foi deferida pelo Presidente. Com a palavra, a advogada argumentou que recebeu ligação da Dr.^a Gabriela Almeida de Santana, a qual argumentou ter recebido a intimação por e-mail e não conseguido contato com os seus advogados. Argumentou que a Processada não pode comparecer, inclusive porque se encontra com problemas de saúde. Questiona como estaria a intimação dos advogados no processo. Informa que não teve acesso aos autos, porque foi constituída há pouco. Solicita prazo para habilitação nos autos. Presidente esclarece que é possível o requerimento, que será submetido ao Conselho. Dr. Aristides Silva Pinheiro questiona sobre a intimação, argumenta que a Processada tem advogado constituído nos autos. Esclarecido que nos autos consta a intimação da Processada por e-mail e pessoal dos advogados. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu o prazo de 10 (dez) dias para habilitação da advogada. Retomada a votação, Presidente argumenta que a LCE nº 12/93 estabelece um escalonamento das penas disciplinares, citando o art. 83, que entende não se adequar ao caso concreto. Reforça a pena de suspensão não se aplica ao caso narrado. Também cita o art. 156. Questiona ao Relator o motivo de sugestão pela Comissão Processante de pena de suspensão, se inaplicável ao caso. O Corregedor-Geral do Ministério Público menciona precedente de revisão de pena, com agravamento da pena aplicada. No caso, há muitas infrações. Argumenta que a suspensão é aplicável genericamente e não apenas nos casos do art. 83, e que a Comissão sugere e o Conselho Superior do Ministério Público é que aplica a penalidade. Reitera a aplicabilidade de aplicação da pena de suspensão, inclusive que a reincidência não é exigida. Presidente retoma o voto e enfatiza não se convencer da pena sugerida mas, diante da gravidade dos fatos apurados, acompanha o relator. Corregedor-Geral se abstém de votar. Conselheiros Dr. Hosaías Matos de Oliveira e Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes acompanham o Relator. A Dr.^a Teresinha de Jesus Marques, cumprimenta o Presidente. Realça que o Promotor de Justiça de entrância inicial normalmente se preocupa com a conduta funcional, que se proporciona promoções por merecimento. Reconhece as faltas funcionais, que se configuram como infrações disciplinares. Concorde com o Relator, considera que as faltas são de natureza grave e as condutas devem ser punidas para que sirva de exemplo no decorrer da carreira. Compara o comportamento a um profissional autônomo, ignorando os deveres e obrigações. Conclui, votando com o Relator. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, reconheceu a violação dos deveres funcionais previstos nos incisos I, II, III, VI e XVI do art. 82, da**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Lei Complementar Estadual nº 12/93, incorrendo na falta disciplinar disposta no art. 150, II do mesmo diploma legal, e condenou a Promotora de Justiça Gabriela Almeida de Santana à pena de suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, bem como o desconto de vencimentos da Processada referentes à 09 (nove) faltas injustificadas ao trabalho, nos termos do voto do Relator. Registrado que o Corregedor-Geral do Ministério Público se absteve de votar, conforme previsão legal.

5) JULGAMENTO DE PROCESSOS

5.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

O Relator anuncia o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 3.1.9, 3.1.12 e 3.1.16. Informa que o processo pautado no item 3.1.13, está repetido.

5.1.1 Procedimento Preparatório nº 02/2017 (SIMP nº 000053-161/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: Apurar recusa por parte da Secretaria de Educação do Município de Morro do Chapéu e da Direção da Escola Municipal São Francisco das Chagas em permitir a matrícula e frequência de criança deficiente intelectual em turma de ensino regular. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José Sérvio de Deus Barros. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de menor em situação de risco consistente em recusa de matrícula na rede de ensino regular municipal. Irregularidades sanadas após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.1.2 Procedimento Administrativo nº 16/2015 (SIMP nº 003032-055/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Deficiente físico necessitando atendimento em órgãos especializados. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de maus-tratos a menor em situação de risco por parte de sua genitora no ambiente familiar. Irregularidades sanadas após recebimento da notificação ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.1.3 Notícia de Fato SIMP nº 000861-060/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Notícia de possíveis negligências de ordem material e aliciamento a menores na localidade Boi Manso, no Município de Campo Maior. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luciano Lopes Nogueira Ramos. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Retirado de pauta.**

5.1.4 Notícia de Fato nº 15/2016 (SIMP nº 000012-225/2016). Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial de Teresina. Assunto: Prevaricação e improbidade administrativa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raquel do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Socorro Macedo Galvão Castelo Branco. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de crime de prevaricação praticada pelo Diretor do Instituto Médico Legal não comprovada após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.1.5 Procedimento Preparatório nº 007/2015 (SIMP nº 000083-179/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: Acompanhar o processo de escolha dos Conselhos Tutelares das cidades de Jaicós, Patos do Piauí, Campo Grande do Piauí e Massapê do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Fiscalização do processo de escolha dos membros do “Conselho Tutelar” no âmbito municipal. Medidas administrativas levadas a efeito pela autoridade municipal após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.1.6 Notícia de Fato SIMP nº 003224-100/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: Estupro de vulnerável. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cláudio Roberto Pereira Soeiro. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de maus-tratos e abuso sexual a menores em situação de risco por parte de seu genitor. Requisição ministerial pela instauração de Inquérito Policial para apuração dos fatos. Falta de atribuição da presente Promotoria de Justiça para continuar a analisar o caso. Perda do objeto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.1.7 Procedimento Administrativo nº 009/2015 (SIMP nº 000010-150/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Verificação e acompanhamento das ações de controle da dengue no Município de Lagoa do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Combate e erradicação à Dengue no âmbito municipal. Medidas administrativas levadas a efeito pela autoridade municipal após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.1.7 Notícia de Fato nº 39/2015 (SIMP nº 000550-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Abastecimento de água do bairro Bela Vista. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades no sistema de abastecimento de água residencial. Irregularidades sanadas após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.1.8 Procedimento administrativo nº 61/2013 (SIMP nº 000206-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível recebimento de valores públicos a título de remuneração sem a contraprestação do serviço público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de Improbidade Administrativa consistente em recebimento de remuneração sem prestação de serviço público. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em face do longo lapso de tempo decorrido do evento criminoso. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.1.9 Notícia de Fato SIMP nº 000051-063/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Intimação/notificação relativa a fornecimento de dados de membros do Ministério Público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades nas exigências de fornecimento de “dados pessoais” pelo Poder Judiciário para encaminhamento de processos judiciais ao Ministério Público local. Irregularidades sanadas após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.1.10 Notícia de Fato nº 28/2015 (SIMP nº 000504-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Investigar por que ainda não foram disponibilizados os documentos necessários à efetivação do curso de Licenciatura em Pedagogia, finalizado no ano de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades no fornecimento de Certificados de Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia por entidade não credenciada no Ministério da Educação. Ocorrência da prescrição da reparação do dano em face do longo lapso de tempo decorrido do evento criminoso. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.1.11 Inquérito Civil nº 016/2014 (SIMP nº 000111-179/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: Notícia do descumprimento do pagamento do piso salarial dos agentes comunitários de saúde do Município de Massapê do Piauí-PI. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na remuneração dos “Agentes Comunitários de Saúde” pelo órgão municipal. Irregularidades sanadas após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.1.12 Notícia de fato nº 25/2017 (SIMP nº 000314-191/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: Denúncia noticiando violência doméstica contra mulher por seu ex-companheiro. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime de “violência doméstica” no âmbito domiciliar não comprovada após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.1.13 Notícia de Fato SIMP nº 000040-061/2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Indignidade para oficialato. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luciano Lopes Nogueira Ramos. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na fiscalização do trânsito no âmbito municipal. Irregularidades sanadas após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.1.14 Notícia de Fato SIMP nº 000072-063/2017. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar possível irregularidade em programa habitacional federal denominado "Minha Casa, Minha Vida", promovido pela Caixa Econômica Federal em parceria com União e Campo Maior. Declínio de atribuições em favor do Ministério público Federal. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na execução do programa federal “Minha Casa Minha Vida”. Falta de atribuição da presente Promotoria de Justiça para analisar o caso. Remessa dos autos ao Ministério Público Federal com atribuição exclusiva para apuração dos fatos. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2 Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).

O Relator anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 3.2.1 a 3.2.12 e o 3.2.30.

5.2.1 Procedimento Administrativo nº 069/2014 (SIMP nº 000124-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível distribuição de água como potável no Município de Jatobá do Piauí, apresentando alto índice de coliformes. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar possível distribuição de água com alto índice de coliformes como se potável no Município de Jatobá do Piauí-PI. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPI, a fim de que

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

o Promotor de Justiça adote uma das providências apontadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção de uma das providências previstas no art. 22, parágrafo único, da Resolução CPJ nº 001/2008, nos termos do voto do Relator.**

5.2.2 Procedimento Administrativo nº 062/2014 (SIMP nº 000161-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível demora na realização de procedimento cirúrgico em pessoa idosa no Hospital Getúlio Vargas. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar possível demora na realização de procedimento cirúrgico em pessoa idosa no Hospital Getúlio Vargas. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPI, a fim de que o Promotor de Justiça adote uma das providências apontadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção de uma das providências previstas no art. 22, parágrafo único, da Resolução CPJ nº 001/2008, nos termos do voto do Relator.**

5.2.3 Procedimento Administrativo nº 063/2014 (SIMP nº 000162-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível fraude na realização de concurso público, para prestação de serviços ordinários e contínuos, pela SAAE. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar possível fraude na realização de concurso público para a prestação de serviços ordinários e contínuos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior/SAAE. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que o Promotor de Justiça tome uma das providências apontadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção de uma das providências previstas no art. 22, parágrafo único, da Resolução CPJ nº 001/2008, nos termos do voto do Relator.**

5.2.4 Procedimento Administrativo nº 059/2014 (SIMP nº 000126-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível ausência de Portal da Transparência nos Municípios abrangidos pela Promotoria de Justiça de Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar possível ausência de portal da transparência nos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Municípios abrangidos pela Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação. Prorrogação do prazo nos termos do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que o Promotor de Justiça tome uma das providências apontadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção de uma das providências previstas no art. 22, parágrafo único, da Resolução CPJ nº 001/2008, nos termos do voto do Relator.**

5.2.5 Procedimento Administrativo nº 077/2014 (SIMP nº 000120-060/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente o cumprimento da garantia aos usuários do SUS de publicidade do horário de atendimento de médicos e odontólogos vinculado ao SUS no município de Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Verificar preventivamente o cumprimento da garantia de publicidade dos horários de atendimento de médicos e odontólogos aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Campo Maior/PI. Necessidade de novas diligências. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que o Promotor de Justiça tome uma das providências apontadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção de uma das providências previstas no art. 22, parágrafo único, da Resolução CPJ nº 001/2008, nos termos do voto do Relator.**

5.2.6 Procedimento Administrativo nº 081/2014 (SIMP nº 000116-060/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente o cumprimento da garantia aos usuários do SUS de publicidade do horário de atendimento de médicos e odontólogos vinculado ao SUS no município de Nossa Senhora de Nazaré. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Verificar preventivamente o cumprimento da garantia de publicidade dos horários de atendimento de médicos e odontólogos aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Nossa Senhora de Nazaré/PI. Necessidade de novas diligências. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que o Promotor de Justiça tome uma das providências apontadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção de uma das providências previstas no art. 22, parágrafo único, da Resolução CPJ nº 001/2008, nos termos do voto do Relator.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.2.7 Procedimento Administrativo nº 076/2014 (SIMP nº 000146-060/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente o cumprimento da garantia de fornecimento de certidão a usuários do SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado no Município de Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Verificar preventivamente o cumprimento da garantia de fornecimento de certidão a usuários do SUS, não atendidos no serviço de saúde, solicitado no Município de Campo Maior/PI. Necessidade de novas diligências. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que o Promotor de Justiça tome uma das providências apontadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção de uma das providências previstas no art. 22, parágrafo único, da Resolução CPI nº 001/2008, nos termos do voto do Relator.**

5.2.8 Procedimento Administrativo nº 083/2014 (SIMP nº 000145-060/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente o cumprimento da garantia de fornecimento de certidão a usuários do SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado no Município de Sigefredo Pacheco. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Verificar preventivamente o cumprimento da garantia de fornecimento de certidão a usuários do SUS, não atendidos no serviço de saúde, solicitado no Município de Sigefredo Pacheco/PI. Necessidade de novas diligências. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que o Promotor de Justiça tome uma das providências apontadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção de uma das providências previstas no art. 22, parágrafo único, da Resolução CPI nº 001/2008, nos termos do voto do Relator.**

5.2.9 Procedimento Administrativo nº 073/2014 (SIMP nº 000080-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente a necessidade de deflagração imediata da intensificação das ações preconizadas no programa nacional de controle da dengue no município de Jatobá do Piauí. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Verificar preventivamente a necessidade de deflagração imediata da intensificação das ações preconizadas no Programa Nacional de Controle de Dengue no Município de Jatobá do Piauí-PI. Necessidade de novas diligências. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

origem, nos termos do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que o Promotor de Justiça tome uma das providências apontadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção de uma das providências previstas no art. 22, parágrafo único, da Resolução CPJ nº 001/2008, nos termos do voto do Relator.**

5.2.10 Procedimento Administrativo nº 040/2014 (SIMP nº 000107-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível inserção falsa de pessoal no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, na cidade de Sigefredo Pacheco. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Verificar preventivamente notícia de possível inserção falsa de pessoal no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, na cidade de Sigefredo Pacheco/PI. Necessidade de novas diligências. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que o Promotor de Justiça tome uma das providências apontadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção de uma das providências previstas no art. 22, parágrafo único, da Resolução CPJ nº 001/2008, nos termos do voto do Relator.**

5.2.11 Procedimento Administrativo nº 050/2013 (SIMP nº 000167-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível comércio irregular de madeira praticado. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar possível comércio irregular de madeira Consoante despacho de fl. 61, o Promotor de Justiça converteu o presente procedimento em Inquérito Civil Público. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo deste procedimento em 1 (um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou por um ano o inquérito policial, nos termos do voto do Relator.**

5.2.12 Procedimento Administrativo nº 055/2014 (SIMP nº 000156-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível ato de improbidade administrativa por descumprimento de decisão judicial em Sigefredo Pacheco. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar possível incidência de ato de improbidade administrativa por descumprimento de decisão judicial pelo Município de Sigefredo Pacheco/PI. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 22,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que o Promotor de Justiça tome uma das providências apontadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção de uma das providências previstas no art. 22, parágrafo único, da Resolução CPI nº 001/2008, nos termos do voto do Relator.**

5.2.13 Procedimento Administrativo nº 46/2014 (SIMP nº 000108-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível ausência de transporte escolar por fretes escolares particulares em Sigefredo Pacheco para alunos da rede pública municipal. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Verificar preventivamente notícia de possível ausência de transporte escolar por fretes particulares em Sigefredo Pacheco/PI, para alunos da rede pública municipal. Necessidade de novas diligências. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que o Promotor de Justiça tome uma das providências apontadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção das providências previstas no art. 22, parágrafo único da Resolução CPI nº 001/2008, nos termos do voto do Relator.**

Às 10h54, atendendo pedido do Promotor de Justiça José Hamilton Bezerra Lima, o Presidente concede a palavra por três minutos. Em seu pronunciamento, o Promotor de Justiça saúda os presentes. Em seguida, invoca Petrônio Portela com a fala “quem não muda de opinião, se demite do direito de pensar” para argumentar que discordou do deslocamento para a Central de Inquérito, mas depois se retratou junto ao Dr. Cleandro Alves de Moura argumentando que está disponível para essa atuação. Em seguida, fala do início de sua carreira. O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, questiona o pleito e recomenda ao Promotor de Justiça que o faça por escrito. Argumenta que a fala interrompeu a sessão do Conselho Superior para tratar de matéria alheia à competência do Colegiado. O Presidente orientou o Promotor de Justiça a apresentar o pleito por escrito.

Após o pronunciamento, o Dr. Aristides Silva Pinheiro informou que se retiraria da sessão a fim de despachar expedientes da Corregedoria Geral.

5.2.14 Processo Administrativo nº 269/2015 (SIMP nº 000312-067/2015) Origem: 3ª Promotoria de Justiça. Assunto: violência física. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apuração de possível situação de risco sofrida por menor. Na forma do art. 10, § 1º da Resolução nº 23/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

CNMP, a decisão relativa a promoção de arquivamento deve ser devidamente fundamentada, de modo que o Digno Promotor de Justiça exponha, de forma coerente, as razões de seu convencimento. Decisão não fundamentada adequadamente. Ausência de assinatura do despacho de arquivamento. Não homologação do presente Procedimento. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam retificadas as supramencionadas falhas procedimentais. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno à Promotoria de Justiça de origem a fim de que profira uma decisão de arquivamento devidamente fundamentada, nos termos do voto do Relator.**

5.2.15 Procedimento Administrativo nº 007/2015 (SIMP nº 000001-066/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Registro de guarda e nascimento. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apuração da regularidade no registro de nascimento e da guarda de menor. Na forma do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2017 CNMP, a decisão relativa à promoção de arquivamento deve ser devidamente fundamentada, de modo que o Digno Promotor de Justiça exponha, de forma coerente, as razões de seu convencimento. O Promotor de Justiça Cristiano Farias Peixoto não fundamentou adequadamente sua decisão. Não homologação do arquivamento do presente procedimento. Retorno dos autos à Promotoria de origem, a fim de que sejam retificadas as supramencionadas falhas procedimentais. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno à Promotoria de Justiça de origem a fim de que profira uma decisão de arquivamento devidamente fundamentada, nos termos do voto do Relator.**

5.2.16 Notícia de fato nº 001/2017 (SIMP nº 000022-277/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristalândia do Piauí. Assunto: Representação alegando que o Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí teria deixado de repassar o duocédimo à Câmara de Vereadores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar representação formulada no sentido de que o Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí teria deixado de repassar o duodécimo à Câmara de Vereadores. Apenas 12 (doze) dias de atraso. Demora noticiada sanada. Constatação de ausência de justa causa para tutela ministerial. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2.17 Procedimento Administrativo nº 167/2013 (SIMP nº 000151-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de negligência. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apuração de possível situação de risco contra menor. Relatório circunstanciado pelo Conselho Tutelar local. Endereço das supostas agressoras não

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

encontrado. Tentativa frustrada de localização das noticiadas em outro endereço. Ausência de dados suficientes, notadamente data de nascimento, RG, CPF e título de eleitor para realização de busca de outros possíveis endereços das agressoras denunciadas. Impossibilidade de outras diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2.18 Procedimento Administrativo SIMP nº 001534-055/2016. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Abertura de laudos periciais de exame de DNA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar abertura de laudos periciais de Exame de DNA da menor E.N.L. Laudo pericial confirmou a paternidade. Arquivamento do feito. Conforme decisão deste Egrégio Conselho, nos termos da Conselheira Relatora, Dra. Clotildes Costa Carvalho, o presente feito não teve homologado o seu arquivamento, diante da não juntada de Certidão de Nascimento do menor. A fim de sanar a supramencionada falha, a Digna Promotora de Justiça anexou ao feito cópia do registro de nascimento da criança, com a devida averbação. Perda do Objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. Voto verbal divergente do Relator. Processo devolvido em diligência. Prevenção. Devolução à Secretaria para redistribuição à Relatora originária. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução à Secretaria do Conselho Superior para redistribuição, nos termos do voto verbal do Relator.**

5.2.19 Notícia de fato nº 1.27.000.000085/2017-83 (SIMP nº 000057-228/2017). Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar ocorrência de possível crime na realização de venda de uma câmera pela internet, por intermédio do sítio eletrônico www.olx.com.br. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Assuero Stevenson Pereira Oliveira. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar suposta prática de crime de estelionato, possivelmente por intermédio da rede mundial de computadores. Remessa do caso para a Delegacia Geral de Polícia Civil para apuração. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. Voto divergente do Presidente pela devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para encaminhamento dos autos ao Delegado de Polícia, comunicando o fato ao Conselho Superior do Ministério Público. Relator refruiu verbalmente do voto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para fins de encaminhamento dos autos ao Delegado de Polícia para continuidade da investigação, nos termos do voto verbal do Relator.**

5.2.20 Procedimento Preparatório nº 009/2014 (SIMP nº 000199-179/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: Acompanhamento e verificação das condições de funcionamento do programa Mais Médicos de Jaicós. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Verificação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

das condições de funcionamento do Programa Mais Médicos no Município de Jaicós-PI. Conforme documentação anexada aos autos, não houve constatação de irregularidades. Perda do Objeto. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2.21 Notícia de Fato nº 06/2016 (SIMP nº 000517-206/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Pensão alimentícia. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar recusa de recolhimento de filha menor e pagamento de pensão alimentícia. Autuada notícia de fato para apuração. Encaminhamento do caso à Defensoria Pública para procedimento de investigação de paternidade. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2.22 Inquérito Civil Público nº02/2017 (SIMP nº 000045-140/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: Dano ao Erário, violação aos princípios administrativos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Silas Sereno Lopes. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar a regularidade do Decreto Municipal nº 01/2017, expedido pelo prefeito de Boa Hora/PI, que declarou o Estado de Emergência em toda extensão territorial, possibilitando, genericamente, a contratação de serviços, sem o devido procedimento licitatório. Em sede de audiência extrajudicial, o Sr. Francieudo Carvalho, prefeito do mencionado Município, aceitou proposta de revogação do referido Decreto. Expedição e acolhimento de Recomendação Administrativa, a fim de que este Prefeito se “abstenha de editar decretos e/ou formalizar processos de dispensa licitatória e/ou celebrar e executar contratações diretas”. Ademais, o Prefeito comprovou, mediante documentação juntada aos autos, que durante o período de vigência do mencionado decreto, inexistiu qualquer pagamento relativo a contratação por Dispensa licitatória. Perda do Objeto. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2.23 Procedimento Administrativo SIMP nº 000420-055/2014. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Investigação de paternidade. Ofício nº 1883/2014 – PROFIDE da Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, remetido ao Núcleo das Promotorias Cíveis da Comarca de Parnaíba-PI, com o fim de ouvir suposto pai da menor Y.F. Ausência de atribuição deste Egrégio Conselho Superior para apreciação do referido ofício. Retorno dos autos à Promotoria de origem. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça Deprecante, nos termos do voto do Relator.

5.2.24 Procedimento Preparatório SIMP nº 000079-151/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Beneditinos. Assunto: irregularidade na garantia do direito constitucional à saúde, consistente na demora na realização de cirurgia ortopédica. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar possível ocorrência de irregularidade na garantia do direito constitucional à saúde, consistente na demora na realização de cirurgia ortopédica. Termo de declaração do noticiante informando que a consulta médica de seu filho foi realizada e que os procedimentos necessários ao adequado tratamento estão sendo adotados. Perda do objeto. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2.25 Procedimento Preparatório nº 34/2016 (SIMP nº 000080-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de negligência e abuso financeiro contra idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apuração de possível situação de risco de pessoa idosa, em razão de supostas negligência e abuso financeiro praticados por seu filho, nos termos de denúncia registrada no Disque 100. Audiência realizada com a presença de mãe e filho. Relatório apresentado pelo Centro de Referência Especializada da Assistência Social local. Comprovada a inexistência do que foi noticiado na peça de informação. Ausência de novos relatos de igual natureza. Fato inexistente. Perda de objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2.26 Procedimento Preparatório SIMP nº 000059-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: crime ambiental – queimadas e destruição de formação vegetal nativa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar suposta ocorrência de queimadas e destruição de formação nativa em propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Teresina-PI, situada na localidade Salobro, zona rural desta capital. Terreno invadido por moradores circunvizinhos. Segundo Relatório de Fiscalização emitido pela SEMAN, não foi possível determinar os agentes causadores do incêndio. Conforme parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT do Município de Teresina conseguiu barrar a expansão da ocupação ilegal na referida localidade. Perda do Objeto. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.2.27 Notícia de fato SIMP nº 000103-063/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Contrato temporário de mão de obra. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Possível desrespeito a direitos trabalhistas de funcionária terceirizada do Ministério Público do Estado do Piauí. Ausência de legitimidade deste *Parquet* para tutela de direitos trabalhistas. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. Voto divergente do Presidente pela não homologação do arquivamento proposto. Ilegitimidade do Ministério Público Estadual. Relator refluíu verbalmente. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a remessa dos autos ao Ministério Público com atribuições na matéria, comunicando a remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do voto verbal do Relator.**

5.2.28 Inquérito Civil nº 13/2017 (SIMP nº 000529-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento para tratamento ortopédico de paciente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar possível lesão a direito individual indisponível no fornecimento de tratamento médico ortopédico a paciente necessitado. Residência do Requerente em outra comarca. Remessa de cópia dos autos para a competente Promotoria de Justiça. Perda do objeto. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. Voto divergente pela ilegitimidade da Promotoria de Justiça de origem, pela não homologação do arquivamento proposto. Relator refluíu verbalmente. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a remessa à Promotoria de Justiça com atribuições na matéria, comunicando a remessa ao Conselho Superior, nos termos do voto verbal do Relator.**

5.2.29 Inquérito Civil Público nº 41/2016 (SIMP nº 000212-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar possível afronta à moralidade e legalidade administrativa com indicação dirigida de benefícios do Seguro-Safrá à filha do Secretário Municipal de Agricultura do Município no ano Agrícola de 2012/2013. Declínio de atribuições para o Ministério Público Federal. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo Silva. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.2.30 Processo Administrativo nº 258/2015 (SIMP nº 000301-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: abuso sexual. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar possível situação de risco da menor A.P., em razão de suposta ocorrência de violência psicológica e sexual, nos termos de denúncia registrada no Disque 100. Relatório circunstanciado apresentado pelo Conselho Tutelar local. Ausência de endereço ou

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

qualificação da menor e do suposto agressor. Ausência de dados suficientes, notadamente RG, CPF e nome completo, para realização de busca de outros possíveis endereços do agressor e da menor. Impossibilidade de outras diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2.31 Procedimento Administrativo SIMP nº 000513-156/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: Verificar situação de risco de menor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apuração de possível situação de risco de menor. Verificação, mediante audiência extrajudicial, da inexistência de situação de risco, visto que a menor estaria sendo bem cuidada. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2.32 Notícia de fato SIMP nº 000040-092/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar eventual crime de abandono de menores. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar suposta prática de crime de abandono dos menores K.A.H., J.P.A.H e C.A.H, por sua genitora, nos termos do art. 133 do Código Penal. CREAS do Município de Sussuapara Piauí/PI informou que a referida denúncia não procede, sendo comprovado que as crianças encontram-se bem cuidadas, inexistindo qualquer situação de risco ou fundamentos que confirmem a materialidade de possível delito. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2.33 Procedimento Preparatório SIMP nº 000245-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhar a realização do evento “XXXIX Encontro Nacional de Folguedos do Piauí/2015”, nesta cidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar a regularidade na realização do evento “XXXIX Encontro Nacional de Folguedos do Piauí/2015”, que ocorreu no período de 19 a 22 de agosto de 2015, na Vila Olímpica do Albertão, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, Monte Castelo, no Município de Teresina-PI. Anexada aos autos documentação demonstrando que a organização do referido evento cumpriu com os requisitos necessários para sua viabilidade. Evento já ocorrido no ano de 2015, sem qualquer reclamação acerca de sua regularidade. Perda do Objeto. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.2.34 Procedimento Administrativo nº 037/2017 (SIMP nº 000054-035/2017). Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: situação de risco. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Rocha. Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.2.35 Inquérito Civil nº 014/2014 (SIMP nº 000113-179/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: Notícia do descumprimento do pagamento do piso salarial dos agentes comunitários de saúde do Município de Patos do Piauí-PI. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar possível descumprimento quanto ao pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias do Município de Patos do Piauí/PI. Juntada aos autos cópia da Lei Municipal nº 014/2014, entrada em vigor no dia 19/12/2014, que autorizou o reajuste dos vencimentos no valor correspondente ao piso nacional. Ademais, conforme cópias das folhas de pagamento do município, a referida legislação vem sendo cumprida regularmente. Perda do Objeto. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2.36 Inquérito Civil Público nº 23/2016 (SIMP nº 000428-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: a fim de apurar possíveis irregularidades à admissão no Hospital Areolino de Abreu. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Inquérito Civil Público – Apurar possíveis irregularidades quanto a demora na internação de paciente, que sofre de esquizofrenia, no Hospital Areolino de Abreu. Diretoria Técnica do supramencionado Hospital aduziu que o paciente em questão conseguiu sua regular internação, informação que foi confirmada pela parte interessada. Perda do Objeto. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2.37 Procedimento preparatório nº 77/2016 (SIMP nº 000507-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar o tratamento adequado a paciente usuário de drogas. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Viabilizar o tratamento médico adequado ao paciente usuário de drogas P.H.M.V. Necessidade de internação compulsória. Após a realização das diligências ao seu alcance, considerando a necessidade da observância dos itens 3, 4 e 8 da Recomendação Conjunta nº 01/2014 da Corregedoria Geral e CAODS, declinou atribuição para a 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. Voto divergente. Paciente usuário de drogas. Necessidade de internação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

compulsória. Declínio de atribuição. Não homologação do arquivamento proposto. Relator refluíu verbalmente do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça com atribuições, nos termos do voto verbal do Relator.**

5.2.38 Procedimento Preparatório SIMP nº 000255-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar a situação de uma cadela raça *pitbull*, a qual se encontra confinada, sem água e comida, em uma casa abandonada nesta cidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar situação de cadela da raça *pitbull*, a qual se encontra supostamente confinada, sem água ou comida, em uma casa abandonada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1628, no município de Teresina-PI. Conforme relatório emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAN/GMA – Leste, após realização de vistoria *in loco*, foi verificado que no aludido imóvel não havia mais nenhum animal. Considerando que o objeto da presente investigação é matéria de alçada penal, foi determinada a remessa dos autos ao Centro de Apoio às Promotorias Criminais do Ministério Público, a fim de que fosse apurado possível crime ambiental. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. Voto divergente em face da violação do art. 95 da Lei nº 9.605/96. Remessa à Promotoria de Justiça de origem para encaminhamento à Promotoria de Justiça com atribuições para apuração criminal. Não homologação do arquivamento proposto. Relator refluíu verbalmente do voto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a remessa ao Promotor de Justiça com atribuições na matéria, nos termos do voto verbal do Relator.**

5.2.39 Notícia de fato SIMP nº 000343-063/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Legitimidade para propositura de ação civil pública. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar suposta protelação no andamento de Ação Civil Pública contra o Município de Sigefredo Pacheco/PI, pelo seu Procurador, que teria feito carga do mencionado processo, impossibilitando a regular execução de decisão liminar prolatada em âmbito judicial. Juntado aos autos comprovante de devolução do feito ao Poder Judiciário. Eventual atraso de devolução processual, sanada com a mera solicitação de informações ao Procurador Municipal, não se enquadram às hipóteses tuteladas pelo *Parquet*. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2.40 Procedimento Administrativo nº 021/2014 (SIMP nº 000003-067/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de negligência. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares).** Apurar suposta situação de negligência de menores por seus genitores, nos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

termos de denúncia ao Disk 100. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parnaíba/PI informou, mediante Relatório Circunstanciado, que a referida denúncia não procede, sendo comprovado que as crianças encontram-se estudando regularmente, bem de saúde, inexistindo qualquer situação de risco. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.3 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.

A Conselheira Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes solicita a inclusão do julgamento extrapauta do processo inserido no item 3.3.1. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a inclusão extrapauta.

5.3.1 Procedimento Administrativo SIMP nº 000248-067/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça do Município de Parnaíba. Assunto: Resguardar direitos da criança e do adolescente apontados em disque denúncia. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração, junto à 3ª Promotoria do Município de Parnaíba-PI, de denúncia de abuso sexual praticado contra adolescente. Narrativa de suposta conduta que o genitor teve relacionamento sexual com a própria filha ocasionando a gravidez da adolescente. Adolescente com idade de 16 anos. Audiência realizada com oitiva da vítima. Afirmção da adolescente da inveracidade dos fatos. Falsa denúncia. Informação da vítima que a gravidez é fruto de um relacionamento com um namorado e que jamais sofrera abuso do seu pai. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.2 Procedimento Investigativo Preliminar nº 009/2017 (SIMP nº 000249-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: Viabilizar a realização de cirurgia através do SUS de criança. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Viabilização da realização de cirurgia da criança J.H. de S.S. através do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à 2ª Promotoria de Justiça do Município de Altos-PI. Procedimento para retirada de corpo estranho na criança. Comprovação de realização do procedimento requisitado perante a 2ª Promotoria de Justiça. Objeto alcançado. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.3 Notícia de fato SIMP nº 000084-063/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Convênio (Lei nº 8.666/93 – 24, XXVI; 116 e ss.). Declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Acompanhamento da administração e aplicação das verbas advindas do Convênio nº 095157/2009 firmado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

entre o Município e o Ministério das Cidades. Ausência da realização de qualquer diligência ou acompanhamento da aplicação dos recursos. Suposta alegação de competência do órgão ministerial federal para acompanhamento das ações de execução do convênio. Promoção de arquivamento fundamentada em reconhecimento de competência do Ministério Público Federal para acompanhar execução de convênio firmado entre a União e o Município. Inadequação das atribuições ao MPF. Verbas adquiridas através de convênios com a União ou órgãos federais incorporam-se ao patrimônio municipal. Entendimento análogo sumulado através da Súmula nº 209 do Superior Tribunal de Justiça. Competência do Ministério Público Estadual da Comarca de Campo Maior/PI para processamento, acompanhamento e averiguação do fato. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.4 Notícia de fato SIMP nº 000079-063/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Convênio (Lei nº 8.666/93 – 24, XXVI; 116 e ss.). Declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Acompanhamento da administração e aplicação das verbas advindas do Convênio nº 028397/2012 firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Ausência da realização de qualquer diligência ou acompanhamento de aplicação dos recursos. Suposta alegação de competência do órgão ministerial federal para acompanhamento das ações de execução do convênio. Promoção de arquivamento fundamentada em reconhecimento de competência do Ministério Público Federal para acompanhar execução de convênio firmado entre a União e o Município. Inadequação das atribuições ao MPF. Verbas adquiridas através de convênios com a União ou órgãos federais incorporam-se ao patrimônio municipal. Entendimento análogo simulado através da Súmula nº 209 do Superior Tribunal de Justiça. Competência do Ministério Público Estadual da Comarca de Campo Maior/PI para processamento, acompanhamento e averiguação do fato. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.5 Procedimento Administrativo nº 11/2017 (SIMP nº 000386-150/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Apurar suposta negação de acesso à educação. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta negação de acesso à educação ao aluno D. dos S.P. pela Escola Municipal Lucas Meireles Alves. Aluno expulso anteriormente por apresentar comportamento contrário ao Regimento Interno da referida escola. Reunião realizada entre o Ministério Público e a Unidade Escolar. Unidade de ensino realizou a matrícula do aluno. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.3.6 Notícia de Fato SIMP nº 000463-100/2017. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: Maus-tratos, Abuso sexual. Declínio de atribuição para a Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Promotor de Justiça: Cláudio Roberto Pereira Soeiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de possíveis maus-tratos e abuso sexual cometidos contra adolescente. Fatos ocorridos na cidade de Porto Alegre/PI. Comarca circunscrita territorialmente como termo judiciário de Antônio Almeida/PI. Declínio de atribuição à comarca de Antônio Almeida/PI. Disposição da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23 de 17 de Setembro de 2007, artigo 9º-A. Homologação do arquivamento. Voto divergente do Presidente. Relatora refluíu verbalmente do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça com atribuições, nos termos do voto verbal da Relatora.**

5.3.7 Notícia de fato nº 35/2016 (SIMP nº 000192-095/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Verificar situação de adolescente com problemas com drogas e que necessita de tratamento adequado. Declínio de atribuições à Promotoria Cível de Floriano (PI). Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de possível situação de risco em que se encontra o adolescente W.F. de A. que é usuário de drogas e necessita de tratamento adequado. Audiência realizada. Informações prestadas pelo pai de que o menor reside na cidade de Floriano-PI com a sua avó materna. Atribuição pertencente à Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Declínio de atribuição à Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Disposição da Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007, artigo 9º-A. Homologação do arquivamento. Relatora refluíu verbalmente do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça com atribuições, nos termos do voto verbal da Relatora.**

5.3.8 Inquérito Civil nº 012/2015 (SIMP nº 000057-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Cumprimento da Lei estadual nº 6480/14. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de possível descumprimento da Lei Estadual nº 6480/2014 que determina que em todos os editais de licitações para construção de obra pública sejam reservadas, no mínimo, 5% das vagas para mulheres. Recomendação conjunta expedida ao Governo do Estado do Piauí. SEADPREV/PI informando o conhecimento e cumprimento da aludida lei. Acatamento e cumprimento da recomendação conjunta. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.9 Procedimento de Investigação Criminal nº 005/2017 (SIMP nº 001154-086/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apuração de possíveis ilícitos – Ameaça/lesão corporal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta prática de crime de maus-tratos. Possível ocorrência do delito capitaneado nas tenazes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

do art. 99 da Lei nº 10.741/03. Denúncia que a idosa. M. dos R.A. era negligenciada, mal alimentada e deixada sozinha. Visita familiar e elaboração de relatório situacional confeccionado pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS concluindo pela ausência de qualquer situação de negligência. Coleta de depoimentos de todas as partes e da idosa. Denúncia inverídica. Inexistência de situação de risco. Suposta apropriação indevida dos proventos da idosa. Não comprovação. Situação regular corroborada por provas documentais. Não configuração de qualquer ilícito penal. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.10 Inquérito Civil SIMP nº 000103-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhar cumprimento do TAC nº 05/2014 referente ao evento HAPPY HOLI- Festival de Cores. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta formalizado para realização do Evento Happy Holi – Festival de cores. Cumprimento de todas as formalidades legais. Juntada de todas as licenças, alvarás, exigidos para a realização do evento, planos de gerenciamento, plano organizacional do trânsito e de segurança. Cumprimento integral dos termos estipulados no TAC. Evento realizado em 16/11/2014. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.11 Procedimento Investigatório Preliminar nº 032/2011 (SIMP nº 000035-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Verificação de irregularidades administrativas referentes ao exercício financeiro de 2008. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Verificação de irregularidades administrativas do Município de Lagoa Alegre/PI referente ao exercício financeiro do ano de 2008 cujas contas foram julgadas irregulares. Prevenção do Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes. Devolução à Secretaria. Redistribuição para Conselheiro preventivo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Secretaria do Conselho Superior para fins de redistribuição a Conselheiro preventivo, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.12 Inquérito Civil Público nº 004/2015 (SIMP nº 000076-141/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Representação Criminal – Improbidade Administrativa. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Verificação de irregularidades administrativas do Município de União/PI referente à ausência de prestação de contas do Convênio nº 000111/2010 firmado com o Estado do Piauí através da SEDUC durante a gestão de José Barros Sobrinho. Prevenção da Conselheira Clotildes Costa Carvalho. Devolução à Secretaria. Redistribuição para Conselheiro preventivo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Secretaria do Conselho Superior para fins de redistribuição, nos termos do voto da Relatora.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.3.13 Inquérito Civil Público nº 24/2016 (SIMP nº 000171-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Acompanhar se os estabelecimentos de ensino público de Jacobina do Piauí estão contemplando conteúdo programático relativo ao ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da lei. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Melo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Acompanhar se os estabelecimentos de ensino público no Município de Jacobina do Piauí/PI estão contemplando conteúdo programático relativo ao ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008. Ausência de implantação na rede municipal de educação do conteúdo. Formalização de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC para promover a regular implantação do conteúdo exigido nas instituições municipais de ensino. Ausência de informações acerca do cumprimento dos termos estabelecidos no acordo e da situação atual da aplicação da disciplina curricular. Necessidade de acompanhamento das ações instruídas nas cláusulas firmadas. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.14 Procedimento Administrativo nº 03/2015 (SIMP nº 000107-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: Fomentar a criação do serviço de Assistência Jurídica Gratuita às pessoas carentes do município de Antônio Almeida, na forma da lei. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Gerson Gomes Pereira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Fomentar a criação do serviço de Assistência Jurídica Gratuita às pessoas carentes do Município de Antônio Almeida/PI. Inexistência de unidade da Defensoria Pública Estadual. Sanção da Lei Municipal de nº 225/2015, de 10 de dezembro de 2015. Criação de núcleo para atendimento à comunidade referente à Assistência Jurídica. Criação do cargo municipal de assistente jurídico do Município de Antônio Almeida/PI provido por concurso público. Cargo público criado e preenchido legalmente. Prestação regular do serviço. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.15 Procedimento preparatório nº 04/2017 (SIMP nº 000075-168/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: Apurar possível omissão do Estado na prestação de serviço de transporte escolar nas unidades estaduais situadas no município de Elesbão Veloso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Silvia da Silva Reis. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de possível omissão do Estado na prestação de serviços de transporte escolar nas Unidades Estaduais situadas no Município de Elesbão Veloso-PI. Expedição de notificação recomendatória. Regularização do serviço. Inexistência de prejuízo ao ano letivo. Necessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.3.16 Procedimento Administrativo SIMP nº 000117-055/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Situação de risco de crianças e investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Investigação de suposta situação de risco de crianças oriundo da 2ª Promotoria de Justiça do Município de Parnaíba-PI. Formalização de Termo de Ajustamento de Conduta. Acatamento do compromisso de acompanhamento integral do Conselho Tutelar e dos órgãos de assistência social. Investigação de paternidade de uma das crianças. Afirmção da genitora de desinteresse na continuação do procedimento. Impossibilidade. Indisponibilidade do direito de filiação e identidade. Proteção de direitos fundamentais. Necessidade de realização de diligências com a finalidade de promover a devida comprovação de paternidade. Não homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.17 Notícia de fato SIMP nº 000096-086/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar a suposta prática de crime de maus-tratos contra menor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta, atendendo pedido da Relatora.**

5.3.18 Procedimento Preparatório nº 39/2012 (SIMP nº 000315-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Corte de árvores públicas no centro desta cidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta, atendendo pedido da Relatora.**

5.3.19 Notícia de fato SIMP nº 000034-251/2017. Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137 – arts. 1º a 3º). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Representação fiscal em decorrência de ilícito tributário consistente em omissão de informações quanto à saída de mercadorias em vendas realizadas por meio de cartão de crédito. Constituição definitiva de tributos. Comprovação de parcelamento dos débitos referentes às CDAS. Suspensão da persecução penal, CFR. Art. 68 da Lei nº 11.941/2009. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.20 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 05/2017 (SIMP nº 000003-239/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de profissional de apoio à inclusão para menor na E. M. Padre Ângelo Imperialli. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta falta de profissional de apoio à inclusão de menor com deficiência para o menor K.J.C na E.M. Padre Ângelo Imperialli,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

junto à 28ª Promotoria de Justiça do Município de Teresina-PI. Procedimento de solicitação de pessoa especializada para acompanhamento formulado junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e Meio Ambiente no dia 13/07/2016 e recebido dia 07/03/2017. Notificação da reclamante para informar se o problema ainda persistia. Declaração do noticiante informando que o problema havia sido sanado. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.21 Notícia de fato nº 36/2017 (SIMP nº 000448-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar suposta acumulação de cargo público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta, atendendo pedido da Relatora.**

5.3.22 Notícia de fato nº 05/2016 (SIMP nº 000414-168/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: Apurar suposta exploração sexual de menores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta, atendendo pedido da Relatora.**

5.3.23 Inquérito Civil nº 15/2017 (SIMP nº 000433-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de agressões físicas e abuso financeiro praticados contra deficiente mental pelo genitor. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta, atendendo pedido da Relatora.**

5.3.24 Inquérito Civil SIMP nº 000297-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora – gerador de energia do Hospital Aliança Casa Mater. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta poluição sonora causada pelo gerador de energia no Hospital Aliança Casa Mater, junto à 30ª Promotoria de Justiça do Município de Teresina-PI. Aquisição e instalação de kits de atenuação de ruídos. Declaração do reclamante informando que o problema foi sanado. Nova vistoria realizada comprovando a resolução do problema. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.25 Notícia de Fato SIMP nº 001426-086/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar a suposta prática de crime de lesão corporal leve e difamação contra menor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Borges. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta, atendendo pedido da Relatora.**

5.3.26 Notícia de fato SIMP nº 001241-086/2015. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar a suposta situação de crime de maus tratos e estupro de vulnerável. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta, atendendo pedido da Relatora.**

5.3.27 Procedimento Preparatório nº 01/2017 (SIMP nº 000246-090/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de redução de fornecimento de vales de passe livre para a pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta, atendendo pedido da Relatora.**

5.3.28 Inquérito Civil nº 01/2009 (SIMP nº 000054-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Apurar irregularidades administrativas no que pertine à contratação irregular de pessoal sem concurso público, com a preterição de candidatos aprovados em concurso válido e homologado. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araujo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Verificação de irregularidades administrativas da gerência do Município de Curral Novo do Piauí/PI em relação à contratação irregular de professores para integrarem a lista de servidores da rede municipal de ensino sem a devida realização de certame público válido. Alegação ainda da existência de crime de nepotismo. Prevenção do Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro. Retorno dos autos à Secretaria do CSMP. Necessidade da redistribuição para Conselheiro prevento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Secretaria do Egrégio Conselho Superior para fins de redistribuição para Conselheiro prevento, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.29 Inquérito Civil nº 08/2015 (SIMP nº 000491-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Investigar a representação feita por vereador contra o atual prefeito do Município, imputando atos de improbidade decorrente da negativa de publicidade de atos oficiais. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de representação contra a ex-prefeita municipal de Uruçuí – Débora Renata Coelho de Araújo, informando que o Poder Executivo não estaria cumprindo as suas requisições e solicitações do Poder Legislativo, impedindo o dever de fiscalização que lhe é inerente. Procedimento enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação do pedido de prorrogação de prazo para conclusão do procedimento. Entendimento pela necessidade da continuação da investigação, apuração e conclusão do Inquérito Civil. Ciência permissiva para ato de prorrogação. Voto pela procedência do pedido de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

prorrogação. Retorno dos autos à origem. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação, pelo prazo de um ano, nos termos do voto da Relatora.**

5.3.30 Procedimento administrativo SIMP nº 000359-055/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Registro tardio de idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta, atendendo pedido da Relatora.**

5.3.31 Notícia de Fato SIMP nº 000836-019/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Paes Landim. Assunto: Apurar dano ao erário no Convênio nº 37/2009, celebrado entre a EMGERPI e a Prefeitura Municipal de Paes Landim. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Assuero Stevenson Pereira Oliveira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta, atendendo pedido da Relatora.**

5.4 Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).

Antes de iniciar a relatoria dos processos, o Conselheiro informou que as suas férias serão iniciadas a partir do dia 17/07/2017, de modo que está à disposição do Conselho Superior na próxima sexta-feira, dia 07/07/2017. Argumenta que possui a virtude da gratidão e, por isso, registra elogio aos assessores Marcelo Bonfim Veras e Hérica Fernanda Queiroz G.T. Motta, e solicita um voto de louvor pela dedicação no trabalho. O Conselheiro Hosaiás Matos de Oliveira aproveita e postula uma melhoria na remuneração dos assessores, pedido a ser encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça. A Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes e a Dr.ª Teresinha de Jesus Marques estendem a proposição de voto de louvor a todos os assessores de Conselheiros. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprova as proposições de votos de louvor aos assessores dos Conselheiros.**

Relator anuncia o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 3.4.3, 3.4.4, 3.4.8, 3.4.10, 3.4.20, 3.4.25 e 3.4.30.

5.4.1 Notícia de Fato SIMP nº 000986-014/2017. Origem: 40ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Interdição. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Verônica Rodrigues Sales. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Não observação, por parte da Presidente do feito da Recomendação PGJ/PI nº 02/2016. Desnecessidade de remessa dos autos a este Colegiado, tendo em vista que a demanda foi judicializada pelo Ministério Público Estadual, devendo apenas ser comunicado através de ofício, acompanhado dos documentos comprobatórios do ajuizamento da ação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento por considerar desnecessário em face da judicialização da matéria, bastando a comunicação por ofício**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ao Conselho Superior do Ministério Público, instruído com documento comprobatório do ajuizamento, nos termos do voto do Relator.

5.4.2 Inquérito Civil nº 04/2013 (SIMP nº 000077-184/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: Apurar possível oscilação/interrupção no serviço público de fornecimento de energia elétrica no Município de Castelo do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ricardo Lúcio Freire Trigueiro. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Não observação, por parte do Presidente do feito da Recomendação PGJ/PI nº 02/2016. Desnecessidade de remessa dos autos a este Colegiado, tendo em vista que a demanda foi judicializada pelo Ministério Público Estadual, devendo apenas ser comunicado através de ofício, acompanhado dos documentos comprobatórios do ajuizamento da ação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento por considerar desnecessário em face da judicialização da matéria, bastando a comunicação por ofício ao Conselho Superior do Ministério Público, instruído com documento comprobatório do ajuizamento, nos termos do voto do Relator.**

5.4.3 Notícia de Fato SIMP nº 000765-060/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apuração das responsabilidades do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Campo Maior – Requerimento de providências. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luciano Lopes Nogueira Ramos. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Não observação, por parte da Presidente do feito da Recomendação PGJ/PI nº 02/2016. Desnecessidade de remessa dos autos a este Colegiado, tendo em vista que a demanda foi judicializada pelo Ministério Público Estadual, devendo apenas ser comunicado através de ofício, acompanhado dos documentos comprobatórios do ajuizamento da ação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento por considerar desnecessário em face da judicialização da matéria, bastando a comunicação por ofício ao Conselho Superior do Ministério Público, instruído com documento comprobatório do ajuizamento, nos termos do voto do Relator.**

5.4.4 Notícia de fato SIMP nº 002005-014/2017. Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Curatela. Declínio de atribuição, promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Demora da ação de interdição e reiteradas cobranças de honorários advocatícios em quantias superiores ao valor do contrato. Não observação, por parte da Presidente do feito da Recomendação PGJ/PI nº 02/2016. Desnecessidade de remessa dos autos a este Colegiado, tendo em vista que a demanda foi judicializada pelo Ministério Público Estadual, devendo apenas ser comunicado através de ofício, acompanhado dos documentos comprobatórios do ajuizamento da ação. No que tange à cobrança excessiva de honorários, foi declinada a atribuição em favor de uma das Promotorias de Justiça Criminais de Teresina. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento por considerar desnecessário em face da**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

judicialização da matéria, bastando a comunicação por ofício ao Conselho Superior do Ministério Público, instruído com documento comprobatório do ajuizamento, tendo homologado o arquivamento relativamente ao declínio de atribuições a uma das Promotorias de Justiça com atribuições em matéria criminal, nos termos do voto do Relator.

5.4.5 Notícia de Fato nº 04/2017 (SIMP nº 000052-107/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar não convocação de pessoa que fez concurso junto à Prefeitura Municipal de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Não observação, por parte do Presidente do feito da Recomendação PGJ/PI nº 02/2016. Desnecessidade de remessa dos autos a este Colegiado, tendo em vista que a demanda foi judicializada pelo Ministério Público Estadual, devendo apenas ser comunicado através de ofício, acompanhado dos documentos comprobatórios do ajuizamento da ação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento por considerar desnecessário em face da judicialização da matéria, bastando a comunicação por ofício ao Conselho Superior do Ministério Público, instruído com documento comprobatório do ajuizamento, nos termos do voto do Relator.**

5.4.6 Notícia de Fato nº 03/2016 (SIMP nº 000003-225/2016). Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial de Teresina. Assunto: Apurar atropelamento ocasionado por policial militar, conduzido por veículo alugado pela Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, com resultado fatal. Promoção de arquivamento. Promotores de Justiça: Marlete Maria da Rocha Cipriano e outros. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Não observação, por parte do Presidente do feito, da Recomendação PGJ/PI nº 02/2016. Desnecessidade de remessa dos autos a este colegiado, tendo em vista que a demanda foi judicializada pelo Ministério Público Estadual, devendo apenas ser comunicado através de ofício, acompanhado dos documentos comprobatórios, do ajuizamento da ação. Não homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento por considerar desnecessário em face da judicialização da matéria, bastando a comunicação por ofício ao Conselho Superior do Ministério Público, instruído com documento comprobatório do ajuizamento, nos termos do voto do Relator.**

5.4.7 Inquérito Civil nº 20/2011 (SIMP nº 000284-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar irregularidades no fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino de São Lourenço do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Não observação, por parte da Presidente do feito da Recomendação PGJ/PI nº 02/2016. Desnecessidade de remessa dos autos a este Colegiado, tendo em vista que a demanda foi judicializada pelo Ministério Público Estadual, devendo apenas ser comunicado através de ofício, acompanhado dos documentos comprobatórios do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ajuizamento da ação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento por considerar desnecessário em face da judicialização da matéria, bastando a comunicação por ofício ao Conselho Superior do Ministério Público, instruído com documento comprobatório do ajuizamento, nos termos do voto do Relator.**

5.4.8 Notícia de Fato SIMP nº 000001-103/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: Crime contra idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cláudio Roberto Pereira Soeiro. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.9 Procedimento Administrativo nº 003/2014 (SIMP nº 000188-150/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Possíveis irregularidades na apresentação de informações sobre credenciamento e autorização dos cursos ofertados pela rede municipal de educação da cidade de Lagoa do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.10 Notícia de Fato SIMP nº 000230-063/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Notícia de ambulância em estado de aparente abandono. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.11 Notícia de Fato SIMP nº 000048-063/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar irregularidades e lesão a direitos em virtude de dificuldade de atendimento em agência da Caixa Econômica Federal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.12 Notícia de Fato SIMP nº 000820-060/2017. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar suposta prática de crime contra a organização do trabalho, além da redução de trabalhadores à condição análoga à de escravos e delitos correlatos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luciano Lopes Nogueira Ramos. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.4.13 Procedimento Investigatório Criminal nº 04/2015 (SIMP nº 000260-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: apurar a morte de menor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.14 Notícia de Fato nº 003/2016 (SIMP nº 000020-179/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: Notícia de agressões físicas e psicológicas, além de negligência, pelo genitor em relação à filha maior e portadora de possível transtorno mental no Município de Massapê do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.15 Inquérito Civil nº 64/2014 (SIMP nº 000033-097/2014). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes de extração de recursos minerais (areia e argila) do Rio São Lourenço, Município de São Lourenço do Piauí, por parte de diversos comerciantes e empresas da região, para comercializarem o material extraído, sem a devida licença ambiental dos órgãos competentes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.16 Notícia de fato nº 22/2017 (SIMP nº 000364-191/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: Notícia-crime informando maus-tratos sofridos por filho vindos do pai. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.17 Notícia de fato nº 16/2015 (SIMP nº 000565-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Dano ambiental ao Açude do Careca. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.18 Notícia de fato nº 75/2016 (SIMP nº 000544-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar suposta acumulação de cargo público com incompatibilidade de horários. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.4.19 Procedimento de Gestão Administrativa nº 28168/2016 (GEDOC nº 000078-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: solicitação de autorização para residir fora da comarca. Interessada: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.20 Procedimento Preparatório de ICP nº 024/2016 (SIMP nº 000639-085/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Apurar possível ocorrência de acumulação indevida de cargos públicos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.21 Inquérito Civil Público nº 01/2012 (SIMP nº 000045-277/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristalândia do Piauí. Assunto: Apurar prática de nepotismo e regularidade no pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo do Município. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.22 Notícia de Fato (SIMP nº 000031-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Assédio Moral. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Leida Maria de Oliveira Diniz. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.23 Notícia de Fato nº 01/2017 (SIMP nº 000091-287/2017). Origem: 17ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possível ocorrência de infração penal de menor potencial ofensivo, tipificada no art. 169 do Código Penal Brasileiro. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Débora Maria Freitas Said. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.24 Inquérito Civil nº 006/2016 (SIMP nº 000281-059/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas. Assunto: Apurar irregularidades em contratos de compra e venda de imóveis financiados. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Flávio Teixeira de Abreu Júnior. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.4.25 Inquérito Civil Público nº 005/2015 (SIMP nº 000032-277/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristalândia do Piauí. Assunto: Apurar condições das instalações do Conselho Tutelar de Cristalândia do Piauí, que se localiza no mesmo prédio que o CRAS. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.26 Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/2017 (SIMP nº 000131-150/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Apurar denúncia de prática de improbidade administrativa na Prefeitura de Demerval Lobão. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.27 Notícia de Fato SIMP nº 000639-019/2017. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no processo de privatização das empresas de energia elétrica. Declínio de atribuições em favor do Ministério Público Federal. Promotora de Justiça: Leida Maria de Oliveira Diniz. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.28 Processo Administrativo nº 2363/2017 (SIMP nº 000100-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Solicitação para residir fora da comarca. Requerente: Cezário de Sousa Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.29 Inquérito Civil SIMP nº 000279-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição ambiental ocasionada pelo acúmulo de lixo na Travessa Bárbara Cury, nesta Capital. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

5.4.30 Notícia de fato SIMP nº 000611-086/2015. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar a suposta situação de crime de maus-tratos contra criança. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relator: Dr. Antônio Ivan e Silva (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.5 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).

A Conselheira solicitou o julgamento extrapauta do Procedimento Investigatório nº 03/2006. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o julgamento extrapauta.

5.5.1 Procedimento Investigatório Preliminar nº 03/2006 (SIMP nº 000100-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: TAC gratificação de policiais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Apuração de suposta prática de crime contra a administração geral. Termo de ajustamento de conduta com compromisso de não conceder gratificação ou qualquer outra espécie de verba remuneratória proveniente dos cofres públicos, somente mediante convênio com a chefia do órgão. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.2 Notícia de fato nº 03/2017 (SIMP nº 000022-206/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Potencial dano ambiental causado por fossas sépticas do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, no Município. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Potencial dano ambiental causado por fossas sépticas do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde. Questão solucionada. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.3 Inquérito Civil SIMP nº 000106-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente – poluição sonora – posto de lavagem Frei Damião. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Meio ambiente. Poluição sonora. Posto de Lavagem Frei Damião. Estabelecimento desativado. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.4 Procedimento preparatório SIMP nº 000004-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente – Poluição sonora pela utilização de paredes de som. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Meio ambiente. Poluição sonora pela utilização de paredes de som. Poluição sonora não constatada. Problema de ordem sanitária constatado. Conversão do feito em diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.5.5 Procedimento Administrativo nº 06/2017 (SIMP nº 000450-150/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Acompanhar o processo de recuperação da degradação ambiental causada por criatório irregular de suínos na localidade Chapadinha Sul. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Acompanhar o processo de recuperação da degradação ambiental causada por criatório irregular de suínos na localidade Chapadinha Sul, em Demerval Lobão. Firmamento de TAC. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.6 Peças de informação nº 02/2009 (SIMP nº 000039-277/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristalândia do Piauí. Assunto: Denúncia de desrespeito ao direito de prioridade dos idosos, formulada por idosa que relatou mau atendimento no Posto de Atendimento Caixa Aqui, existente no Município. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Denúncia de desrespeito ao direito de prioridade dos idosos. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.7 Notícia de fato SIMP nº 000064-048/2017. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Maus-tratos a pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Fabrícia Barbosa de Oliveira. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Notícia de fato de maus tratos a pessoa idosa. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.8 Notícia de fato SIMP nº 000023-092/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar a suposta prática de crime de estupro de vulnerável. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Averiguar a suposta prática de crime de estupro de vulnerável. Conversão em diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.9 Notícia de fato SIMP nº 000037-092/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar a suposta prática de crime de estupro de vulnerável. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Averiguar a suposta prática de crime de estupro de vulnerável. Conversão em diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.5.10 Procedimento de Investigação Criminal nº 11/2017 (SIMP nº 000076-086/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apuração de possíveis ilícitos – art. 168 do Código Penal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho)**. Apuração de possíveis ilícitos do art. 168 do Código Penal. Ausência de destinação de proventos da pessoa idosa. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.11 Notícia de Fato SIMP nº 000294-063/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Não disponibilização de professor da disciplina de redação para alunos do 3º ano no Município. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho)**. Educação profissionalizante. Questão saneada. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.12 Notícia de Fato SIMP nº 000053-063/2017. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Possível mau atendimento de policial militar responsável pela segurança das Promotorias de Justiça de Campo Maior. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho)**. Possível mau atendimento de policial militar responsável pela segurança de Promotorias de Justiça de Campo Maior. Conversão do feito em diligência. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.13 Inquérito Civil nº 017/2014 (SIMP nº 000112-179/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: Notícia do descumprimento do pagamento do piso salarial dos agentes comunitários de saúde do Município de Campo Grande do Piauí-PI. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho)**. Descumprimento do pagamento do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias pelo Município de Campo Grande do Piauí. Questão solucionada. Arquivamento. Relatora refluíu verbalmente do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências para saber se foram votadas as leis fixando o piso dos agentes comunitários de saúde, nos termos do voto verbal da Relatora.**

5.5.14 Notícia de Fato nº 218/2014 (SIMP nº 000208-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: violação dos princípios administrativos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho). Violação aos princípios administrativos (Lei nº 8.429/1992-11). Hospitais e outras unidades de saúde. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.15 Notícia de Fato SIMP nº 000186-166/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: Suposta falsificação de documento de partido político. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Mário Alexandre Costa Normando. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Não consta nos autos documento especificando a finalidade almejada no feito. Devolução para diligências complementares. Resolução CNMP nº 23/207, art. 10, § 4º, I. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos para realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.16 Notícia de Fato SIMP nº 000038-061/2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: corrupção praticada por prefeitos e vereadores. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luciano Lopes Nogueira Ramos. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Inexistência de elementos suficientes para consubstanciar a tipificação de fato criminoso, carecendo de provas mínimas que indiquem a materialidade do referido fato. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.17 Notícia de Fato nº 14/2016 (SIMP nº 000512-206/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: averiguação de cumprimento/descumprimento de obrigações trabalhistas por parte de empregados e empregadores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Homologação de rescisão de contrato de trabalho. Atribuição afeita a competência do Ministério Público do Trabalho. Ausência de prova de lesão a direito. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.18 Notícia de fato SIMP nº 000021-063/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Financiamento privado da educação ou pesquisa. Declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Financiamento privado da educação e/ou pesquisa. Declínio de competência. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.19 Notícia de fato SIMP nº 000005-064/2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Crimes contra as relações de consumo (art. 61 a 80, Leis nº 8.137/90 e 8.078/90). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luciano Lopes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Nogueira Ramos. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Crimes contra as relações de consumo (Lei nº 8.137/90 e Lei nº 8.078/90, art. 7º e arts. 61 a 80). Ausência de materialidade e autoria. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.20 Procedimento Preparatório nº 06/2015 (SIMP nº 000015-090/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Solicitação de tratamento de saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Solicitar tratamento de saúde para a paciente Jaira Leal dos Santos. Comprovação da marcação da consulta. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.5.21 Procedimento administrativo SIMP nº 001613-055/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de pessoa com transtorno mental. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Clotildes Costa Carvalho).** Tentativa não exitosa de localização da residência da suposta vítima. Denúncia encaminhada por intermédio do Disk 100. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

6) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

6.1 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

6.1.1 Memorando Nº 279/2017, encaminhando a relação dos membros que tiveram o gozo de férias suspensas e adiadas.

6.1.2 Memorando Nº 278/2017, encaminhando a relação dos membros que tiveram o gozo de férias suspensas e adiadas.

6.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

6.2.1 Ofício nº 439/2017-OMP/PI, oriundo da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, encaminhando manifestação recebida por meio de atendimento telefônico a respeito de desempenho profissional de um membro e de dois servidores do *Parquet*.

6.2.2 Memorando nº 292/2017-3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento de Procedimento Administrativo nº 27/2017, SIMP nº 000761-090/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.2.3 Memorando nº 63/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento de Procedimento Administrativo nº 26/2017-B.

6.2.4 Memorando nº 64/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento de Procedimento Administrativo nº 05/2014-B, SIMP nº 000700-089/2017.

6.2.5 Memorando nº 66/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento de Procedimento Administrativo nº 02/2017-B, SIMP nº 0000960-089/2016.

6.2.6 Memorando nº 67/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento de Procedimento Administrativo nº 14/2017-B, SIMP nº 000386-089/2015.

6.2.7 Memorando nº 68/2017-2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento de Procedimento Administrativo nº 27/2017-B, SIMP nº 000294-089/2015.

6.2.8 Memorando nº 300/2017-3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento de Procedimento Administrativo nº 33/2017, SIMP nº 000339-090/2015.

6.2.9 Memorando nº 190/2017-29ª PJ, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 25/2017.

6.2.10 Memorando nº 67/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato e Procedimento Administrativo elencado.

6.2.11 Memorando nº 71/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000010-033/2017.

6.2.12 Memorando nº 88/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000019-033/2017.

6.2.13 Memorando nº 72/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000032-033/2017.

6.2.14 Ofício nº 193/2017-8ª PJ, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2017 em razão da Notícia de Fato SIMP nº 000066-228/2017.

6.2.15 Ofício nº 147/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando a instauração do inquérito Civil Público nº 03-B/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.2.16 Ofício nº 153/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando a instauração do inquérito Civil Público nº 02-B/2016.

6.2.17 Ofício nº 156/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando a instauração do inquérito Civil Público nº 01-B/2016.

6.2.18 Memorando nº 103/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão da Notícia de Fato SIMP nº 000059-033/2017 em Inquérito Civil Público nº 14/2017.

6.2.19 Memorando nº 89/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil SIMP nº 000052-033/2015 por mais 01 (um) ano.

6.2.20 Memorando nº 102/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000001-033/2017.

6.2.21 Memorando nº 90/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil SIMP nº 000034-033/2015 por mais 01 (um) ano.

6.2.22 Memorando nº 94/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando Portaria nº 19/2017 de instauração do Procedimento Preparatório SIMP nº 000064-033/2016.

6.2.23 Memorando nº 92/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando Portaria nº 24/2017 de instauração do Procedimento Preparatório SIMP nº 000032-033/2016.

6.2.24 Memorando nº 96/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de fato SIMP nº 000066-033/2016.

6.2.25 Ofício nº 02/2017, oriundo do GACEP de Picos, encaminhando Portaria nº 02/2017 de instauração do Processo Administrativo nº 01/2017.

6.2.26 Ofício nº 75/2017, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 007/2016 no Procedimento de Investigação Criminal nº 002/2017.

6.2.27 Ofício nº 184/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 08/2016 (SIMP nº 000456-095/2016).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.2.28 Ofício nº 313/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000007-004/2017.

6.2.29 Ofício nº 201/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Batalha, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000258-164/2017.

6.2.30 Ofício nº 308/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando que a Notícia de Fato nº 000039-004/2017 foi totalmente convertida na Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Tutela de Urgência nº 0807088-56.2017.8.18.0140.

6.2.31 Memorando nº 100/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando Portaria de conversão do Procedimento Preparatório nº 29/2016 em Inquérito Civil Público.

6.2.32 Memorando nº 98/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando portaria de instauração do Procedimento Preparatório SIMP nº 000053-033/2016.

6.2.33 Memorando nº 105/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando Portaria de conversão da Notícia de Fato SIMP nº 000037-033/2017 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 15/2017.

6.2.34 Ofício nº 182/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000187-095/2016.

6.2.35 Ofício nº 181/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000111-095/2016.

6.2.36 Memorando nº 068/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil Público nº 004/2015.

6.2.37 Memorando nº 069/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil Público nº 004/2014-B.

6.2.38 Ofício nº 217/2017, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil Público nº 55/2014.

6.2.39 Ofício nº 95/2016, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 19/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.2.40 Memorando nº 193/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança nº 217.0001.005777-0, nos autos do Procedimento preparatório nº 30/2017.

6.2.41 Ofício nº 328/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia do Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa SAT SYSTEM EMPRESARIAL LTDA.

6.2.42 Ofício nº 312/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 000069-004/2016, em função da conversão total do objeto em Ação Judicial nº 0000335-19.2017.8.18.0140.

6.2.43 Ofício nº 327/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia do Termo de Ajustamento de Conduta com a FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE QUADRILHAS JUNINAS.

6.2.44 Ofício nº 325/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 000047-004/2016.

6.2.45 Memorando nº 309/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento do Mandado de Segurança nº 0001625-05.2017.8.18.0032, referente à Notícia de fato SIMP nº 000407-090/2017.

6.2.46 Memorando nº 307/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 19/2017 (SIMP nº 000201-090/2016).

6.2.47 Memorando nº 308/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de fato SIMP nº 000425-090/2017.

6.2.48 Memorando nº 310/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de fato SIMP nº 000345-090/2017.

6.2.49 Memorando nº 75/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/2012-B.

6.2.50 Memorando nº 74/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento da Ação de acolhimento de adolescente para aplicação de medidas protetivas.

6.2.51 Ofício nº 211/2017, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação de prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 11/2013 por mais 01 (um) ano.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.2.52 Ofício nº 251/2017, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 37/2013.

6.2.53 Memorando nº 81/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 41/2013-B.

6.2.54 Memorando nº 82/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 56/2014-B.

6.2.55 Memorando nº 82/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 56/2014-B.

6.2.56 Memorando nº 83/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 19/2017-B.

6.2.57 Ofício nº 506/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, encaminhando cópia da decisão de arquivamento das Notícias de Fato nº 83/2016 e 109/2016.

6.2.58 Memorando nº 137/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia da portaria de conversão da Notícia de Fato SIMP nº 000003-033/2017 no Procedimento Preparatório nº 19/2017.

6.2.59 Ofício nº 078/2017, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, comunicando a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2017.

6.2.60 Ofício nº 208/2017, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 11/2015 por mais 01 (um) ano.

6.2.61 Ofício nº 238/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Paulistana, encaminhando cópia da portaria de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 36/2014.

6.2.62 Ofício nº 239/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Paulistana, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 001/2016 em Inquérito Civil Público.

6.2.63 Ofício nº 242/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Paulistana, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 041/2016 em Inquérito Civil Público.

6.2.64 Ofício nº 139/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de lesão corporal decorrente de violência doméstica.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.2.65 Ofício nº 140/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de falso testemunho.

6.2.66 Ofício nº 141/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de posse irregular de arma de fogo.

6.2.67 Ofício nº 142/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de lesão corporal decorrente de violência doméstica.

6.2.68 Ofício nº 143/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de peculato, crime ambiental e crime de trânsito.

6.2.69 Ofício nº 144/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de fraude.

6.2.70 Ofício nº 145/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de abandono material e intelectual.

6.2.71 Ofício nº 146/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de falso testemunho.

6.2.72 Ofício nº 147/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de lesão corporal e ameaça decorrente de violência doméstica.

6.2.73 Ofício nº 148/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de ameaça.

6.2.74 Ofício nº 149/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de lesão corporal decorrente de violência doméstica.

6.2.75 Ofício nº 150/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de lesão corporal decorrente de violência doméstica.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.2.76 Ofício nº 151/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de lesão corporal decorrente de violência doméstica.

6.2.77 Ofício nº 152/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de lesão corporal decorrente de violência doméstica.

6.2.78 Ofício nº 153/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de lesão corporal decorrente de violência doméstica.

6.2.79 Ofício nº 109/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de apropriação indébita de contribuição previdenciária (municipal) pelos ex-secretários de Saúde do Município de Picos.

6.2.80 Ofício nº 111/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de omissão de socorro consistente na não disponibilização de vaga em UTI de Teresina.

6.2.81 Ofício nº 123/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de estupro de vulnerável.

6.2.82 Ofício nº 124/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de estupro de vulnerável.

6.2.83 Ofício nº 125/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de estupro de vulnerável.

6.2.84 Ofício nº 126/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de estupro de vulnerável.

6.2.85 Ofício nº 127/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de estupro de vulnerável.

6.2.86 Ofício nº 128/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de maus-tratos e de estupro de vulnerável.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.2.87 Ofício nº 129/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de estupro de vulnerável.

6.2.88 Ofício nº 135/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de falsificação de documento particular.

6.2.89 Ofício nº 136/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de preconceito de raça ou cor.

6.2.90 Ofício nº 138/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração de Procedimento de Investigação Criminal cujo objetivo é apurar suposto crime de lesão corporal decorrente de violência doméstica.

6.2.91 Memorando nº 203/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório nº 13/2017.

6.2.92 Memorando nº 204/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público nº 06/2016.

6.2.93 Memorando nº 120/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando portaria de conversão da Notícia de Fato nº 000034-033/2017 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 17/2017.

6.2.94 Memorando nº 122/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando portaria de conversão da Notícia de Fato nº 000038-033/2017 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 18/2017.

6.2.95 Ofício nº 119/2017, oriundo da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia do relatório circunstanciado elaborado em virtude da promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 000028-003/2017.

6.2.96 Ofício nº 355/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia do relatório circunstanciado elaborado em virtude da promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 000039-004/2017.

6.2.97 Ofício nº 354/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia do relatório circunstanciado elaborado em virtude da promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 000035-004/2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.2.98 Ofício nº 353/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia do relatório circunstanciado elaborado em virtude da promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 000032-004/2017.

6.2.99 Ofício nº 40/2017, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, comunicando a prorrogação do prazo do Procedimento de Investigação Criminal nº 01/2017 por mais 90 (noventa) dias.

6.2.100 Ofício nº 220/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Sanata Cruz do Piauí, comunicando a interposição de ação civil pública por ato de improbidade, referente ao Inquérito Civil Público nº 03/2017.

6.2.101 Memorando nº 146/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de fato nº 000011-033/2017.

6.2.102 Memorando nº 145/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de fato nº 000018-033/2017.

6.2.103 Memorando nº 133/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando portaria de instauração do Procedimento Preparatório nº 22/2017.

6.2.104 Memorando nº 115/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório SIMP nº 000062-033/2016 por mais 90 (noventa) dias.

6.2.105 Memorando nº 113/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 20/2016 por mais 01 (um) ano.

6.2.106 Memorando nº 110/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 22/2016 por mais 01 (um) ano.

6.2.107 Memorando nº 111/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 21/2016 por mais 01 (um) ano.

6.2.108 Memorando nº 126/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de fato nº 000013-033/2017.

6.2.109 Memorando nº 116/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de fato nº 000012-033/2017.

6.2.110 Memorando nº 125/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de fato nº 000042-033/2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.2.111 Memorando nº 52/2017, oriundo da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o a prorrogação do Inquérito Civil nº 26/2015.

6.2.112 Memorando nº 46/2017, oriundo da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o a prorrogação do Inquérito Civil nº 10/2012.

6.2.113 Ofício nº 45/2017, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barras, comunicando a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2017.

6.3. Outros

6.3.1 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da portaria de instauração Procedimento Administrativo nº 80/2017-B, de SIMP nº 000601-089/2017.

6.3.2 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da portaria de instauração Procedimento SIMP nº 000454-090/2017.

6.3.3 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da portaria de instauração Procedimento Administrativo SIMP nº 000455-090/2017.

6.3.4 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itaueira, encaminhando cópia da portaria de instauração Procedimento Administrativo nº 01/2017.

6.3.5 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Regeneração, encaminhando cópia de ofício com a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02/2017.

6.3.6 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia, encaminhando cópia das portarias de instauração dos Inquéritos Cíveis Públicos nº 01 a 03/2017 e do Procedimento Administrativo nº 01/2017.

6.3.7 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a conversão do Procedimento Administrativo nº 015/2013 em Inquérito Civil nº 14/2016.

6.3.8 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Canto do Buriti, encaminhando cópia da portaria de instauração do Inquérito Civil Público nº 01/2017.

6.3.9 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Canto do Buriti, encaminhando cópia da portaria de instauração do Inquérito Civil Público nº 02/2017.

6.3.10 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Regeneração, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 01/2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.3.11 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, encaminhando cópia de despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/2012.

6.3.12 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da portaria de conversão da Notícia de Fato SIMP nº 000371-090/2017 em Procedimento Administrativo, bem como de instauração de Procedimento Administrativo.

6.3.13 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da portaria de instauração de Procedimento Administrativo.

6.3.14 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da portaria de instauração de Procedimento Preparatório nº 16/2017.

6.3.15 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópia de ofício comunicando a interposição de Ação Civil Público referente ao Inquérito Civil Público nº 03/2017.

6.3.16 E-mail oriundo da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando prorrogação de prazo de conclusão do Inquérito Civil público nº 02/2015 (SIMP nº 000369-032/2017).

6.3.17 E-mail oriundo da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando prorrogação de prazo de conclusão do Inquérito Civil público nº 01/2016 (SIMP nº 000370-032/2017).

6.3.18 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando portaria de instauração do Procedimento Preparatório nº 02/2017.

6.3.19 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, encaminhando despacho dado no Inquérito Civil nº 08/2014.

6.3.20 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Beneditinos, encaminhando ofício e portarias relativos à conversão dos Procedimentos Preparatórios SIMP nº 000025-151/2017, 000034-151/2017 e 000027-151/2017 em Inquéritos Cíveis.

6.3.21 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando portaria de instauração do Procedimento Preparatório nº 17/2017.

6.3.22 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, encaminhando portaria de instauração do Procedimento Preparatório nº 13/2017.

6.3.23 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando portaria de instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000515-090/2017.

7. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

7.1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 5677/2017. Assunto: pedido de providências sobre o funcionamento da Central de Inquéritos Policiais do MPPI. Interessados: 4ª, 22ª e 50ª Promotorias de Justiça de Teresina. Presidente observa que desde o mês de abril/2017, as Promotorias de Justiça da denominada Central de Inquéritos atuam em regime diferenciado de trabalho, com o fito de atualizar um passivo de processos pendentes de manifestação. Registra a produtividade de 1.623 (um mil, seiscentos e vinte e três) processos despachados na primeira etapa, e 614 (seiscentos e quatorze), na segunda, totalizando 2.237 (dois mil, duzentos e trinta e sete). Realça que apesar de todo esforço da equipe, ainda persistiu uma demanda de 622 (seiscentos e vinte e dois) processos, no dia 19/06/2017, ao que indica, rotineira naquelas unidades ministeriais. Informa a conclusão dos trabalhos do esforço concentrado na 4ª, 22ª, 50ª, 53ª e 54ª Promotorias de Justiça de Teresina e submete o relatório à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, incluindo a remessa de cópias da documentação à Assessoria Especial Administrativa para apuração da ausência de servidora e propõe moção de elogio aos participantes da segunda etapa dos trabalhos. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou o relatório do esforço concentrado, a remessa da documentação à Assessoria Especial Administrativa para apuração da ausência de servidora e moção de elogio aos participantes da segunda etapa dos trabalhos.**

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVOU A APRECIÇÃO EXTRAPAUTA DO CONTIDO NOS ITENS 5.2 e 5.3.

5.2. Convite para curso Liderança Estratégica. O Presidente do Egrégio Conselho Superior apresentou convite encaminhado pela Assessoria de Planejamento e Gestão para participação dos Conselheiros no curso de capacitação em Liderança Estratégica, organizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, e ministrado por Britner Lira Leite Barbosa, diretor e trainer Febracis, a ser realizado no dia 07 de julho de 2017, de 8 às 12h. Esclareceu que a participação no curso ocorreria em detrimento da 1245ª sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, manteve a realização da sessão.**

5.3. O Dr. Hosaías Matos de Oliveira solicita a palavra para um pronunciamento e requer ao Presidente que seja encaminhado ao Colégio de Procuradores de Justiça, para os efeitos legais cabíveis. Concedida a palavra, inicia mencionando que no dia 11 de maio de 2017, o Colégio de Procuradores de Justiça se reuniu para apreciar e votar a resolução que tratava da eleição para o cargo de Procurador-Geral de Justiça. Esse era o tema em pauta. O Dr. José de Ribamar da Costa Assunção aproveitou a oportunidade da reunião do Colégio para tecer críticas a uma liminar concedida por um Eminentíssimo Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público que determinou a suspensão de reunião que seria realizada pelo Colégio e impediu que o Colégio de Procuradores de Justiça se reunisse para tratar de determinados assuntos. O Dr. José Ribamar da Costa Assunção naquele momento teceu críticas à decisão monocrática que suspendeu a reunião. O

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Presidente, Dr. Cleandro Alves de Moura, perguntou ao Dr. José Ribamar da Costa Assunção se transformaria a crítica em moção de repúdio e começou a colher os votos dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça. Quando foi consultado para votar, sem o mínimo receio ou constrangimento, de reconhecer os seus erros, equívocos e excessos, tanto no que tange às suas falas, posicionamentos ou atitudes. Diz isso por pensar que não há nenhum humano perfeito. Ocorre que recebeu uma intimação do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, quando da criação do Conselho Nacional do Ministério Público, foi um dos membros que achou que deveria ser criado um Conselho de controle aos membros ministeriais, pois nunca teve medo de ser submetido ao controle do Conselho Nacional do Ministério Público, por ser um Promotor de Justiça diligente e cumpridor de suas obrigações. Afirma que tem e nutre o maior respeito ao Conselho Nacional do Ministério Público e aos seus membros Conselheiros. Naquela sessão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, quando estava defendendo o direito do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí de se reunir e deliberar sobre qualquer matéria e criticava a decisão monocrática do Conselheiro que suspendeu as reuniões, reconhece que se excedeu em suas palavras. Reconhece que estava muito emocionado e tem que controlar as emoções para não dizer coisas que não deve dizer. Na sua vida tem coisas que disse e se orgulha e gostaria de repetir muitas vezes e tem coisas que disse e tem vergonha de ter dito e se arrepende. Recebeu a intimação de um Processo Administrativo Disciplinar nº 1.000570/2017-64, relator do processo Conselheiro Sérgio Ricardo de Sousa; não conhece esse Conselheiro. A Requerente é a Corregedoria Nacional do Ministério Público e figura como Requerido. Trata-se de um processo administrativo disciplinar e vem a acusação: “Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado *ad referendum* do Plenário pelo Eminentíssimo Corregedor Nacional do Ministério Público contra o Procurador de Justiça Hosaías Matos de Oliveira, membro do Ministério Público do Estado do Piauí pela prática, em tese, de falta funcional punível com suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, em razão de ter livre e conscientemente empregado expressões desrespeitosas direcionadas aos integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público, desrespeitando as autoridades constituídas, na sessão do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí realizada no dia 11 (onze) de maio de 2017”. Realça, como já contextualizou antes, as circunstâncias em que proferiu essas palavras. Então, naquela oportunidade, e não nega o que diz e o que faz, pode até se arrepender, mas tem a hombridade de assumir a autoria. Então, naquela oportunidade, infelizmente, se excedeu. Aliás, a intimação diz o seguinte: “nos termos da portaria inaugural na mencionada sessão, o membro do Ministério Público do Estado do Piauí teria dito, de forma clara e evidente, que o Conselho Nacional do Ministério Público ...”. Enfatiza que não agiu em seu próprio nome, mas em defesa do Colégio de Procuradores de Justiça. Naquela oportunidade, embora estivesse defendendo a sua Instituição, o direito do Colégio de Procuradores de Justiça de se reunir e criticando a decisão monocrática de um Conselheiro do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, infelizmente se excedeu e disse uma inverdade. Citando a frase dita na ocasião, “eu conheço”, reconhece que não conhece nada. A acusação envolve a fala de que o Conselho Nacional do Ministério Público não é composto de santos, não é o Vaticano, que lá não existe ninguém canonizado. Argumenta que a expressão que causou mal estar

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ao Conselho Nacional do Ministério Público, reconhece que se excedeu e disse que no Conselho Nacional tem pessoas que tem interesses políticos escusos. Enfatiza que não tem conhecimento disso. Reconhece que estava tomado de uma emoção tão grande em defesa do Colégio de Procuradores de Justiça que saiu de sua razão, do seu bom senso, inclusive estavam cercados na sessão por Promotores de Justiça, de todos os lados, tratando acerca da eleição para Procurador-Geral de Justiça. E sabe que vivia um contexto de uma PEC, que não foi de iniciativa do Ministério Público, foi da Assembleia Legislativa, restringindo a capacidade passiva eleitoral aos Procuradores de Justiça. Isso não nasceu do Colégio de Procuradores de Justiça, e estava um clima de animosidade entre Promotores de Procuradores de Justiça, um clima muito desagradável. Então, embaixo dessa emoção descontrolada, conversando com o Presidente, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, lembrou de uma expressão bíblica do Livro de Tiago que diz que a língua é indomável, que o Homem pode domar as bestas feras, pode domar tudo, mas ele não domina, não doma a sua própria língua. Acredita que cada um dos presentes já se excedeu na sua linguagem, na sua língua. Então, na presença dos colegas do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, dirige-se aos Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e seus Conselheiro para se retratar. Solicita que essa retratação seja levada ao conhecimento do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e ao Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e à Corregedoria Nacional do Ministério Público. Retrata-se de haver dito que lá tem pessoas que tem interesses políticos escusos, que lá tem pessoas movidas por interesses econômicos, que tem pessoas que conhece. Reconhece que nunca teve contato pessoal com nenhum dos Conselheiros. Não conhece nada. Tratou-se de exagero, equívoco e erro que cometeu e está retirando essas expressões, está se retratando, inclusive pedindo perdão ao Conselho Nacional do Ministério Público, porque tem consciência que se não respeitar o Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, como vai exigir respeito ao Ministério Público do Estado do Piauí, ao Conselho Nacional do Ministério Público e ao Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí? Que fique registrada em ata a retratação e que essa retratação seja encaminhada ao Colégio de Procuradores de Justiça para que tome conhecimento da sua retratação dessas expressões, que foram equivocadas, e que seja encaminhada também ao Conselho Nacional do Ministério Público e à Corregedoria Nacional do Ministério Público. **O Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público deferiu o pedido do Conselheiro, Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR.^a MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DR. HOSAÍAS MATOS DE OLIVEIRA, DR.^a TERESINHA DE JESUS MARQUES E DR. ANTÔNIO IVAN E SILVA. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.